CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 27/2023
Data: 22/02/2023 07:58
Interessado: (P) DARLI LUCIANO DA SILV...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 22 FEV. 2023
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

SÚMULA: REVOGA *IN TOTUM* A LEI MUNICIPAL 2.664/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal nº 2.664/2021, de 21 de setembro de 2021, de que trata da doação do Lote Público n.º 02B, quadra 12, Loteamento "Jardim Almeida Prado", com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados).

Art. 2º O Poder Executivo averbará junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se afigurado necessário, a revogação da doação na matrícula do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 17 de fevereiro de 2023.

Vereador LUCIANO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 27/2023
Data: 22/02/2023 07:58
Interessado: (P) DARLI LUCIANO DA SILV...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

JUSTIFICATIVA

Lido em 22 FEV. 2023
Responsável

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o **PROJETO DE LEI Nº 007/2023**, que "REVOGA *IN TOTUM* A LEI MUNICIPAL 2.664/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

É indiscutível que a administração pode fazer doação de bens móveis ou imóveis atendendo o interesse público e coletivo, porém, o descumprimento de encargos impostos no ato de doação, autoriza a reversão do bem ao patrimônio ao público.

Já se passaram aproximados um ano e meio desde o ato de doação dado pela Lei Municipal 2.664, de 21 de setembro de 2021, do bem caracterizado Lote Público n.º 02B, quadra 12, Loteamento "Jardim Almeida Prado", nesta cidade, com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados) para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/MT, onde seria implementada a instalação do NAC (Núcleo Avançado de Capacitação), contando com auditórios, refeitório, banheiros, almoxarifado e sala de recepção, contudo, ainda não se promoveu qualquer medida efetiva de edificação no terreno. Preceitua a Lei que o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, entre outras condições, se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da autorização de ocupação.

Não desmerecendo a doação ao SENAR, referência em educação profissional e promoção social das pessoas do meio rural, como bem justificou o então prefeito municipal através da proposta encaminhada a esta Casa através do Projeto de Lei nº 2.128/2021, inclusive, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, sob os argumentos da necessidade imediata de implantação do projeto nesta cidade, oportunizando uma qualificação profissional para os altaflorestenses, é preciso que o município promova o desenvolvimento, melhor e maior uso daquele espaço.

Ante o exposto, solicita o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 17 de fevereiro de 2023.

Vereador LUCIANO SILVA